



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 375/2005

Serviço: Gabinete do Prefeito

Ref: Projeto de Lei (envia)

Em 28/09/2005

Ex.mo. Sr. Vereador José Antunes Vieira

MD. Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Servimo-nos do presente para encaminhar à Esta Egrégia Casa de Leis o projeto de lei Orçamentárias que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2006.

Na elaboração da presente proposta foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para as normas constitucionais à respeito da matéria e, ainda, os ditames da Lei Complementar Federal 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se, mais, as disposições da Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Conforme determina o art. 165, parágrafo 5º, Inciso I da Constituição Federal, o orçamento das entidades da Administração, inclusive os fundos especiais, está inserido no contexto do orçamento global do Município, para fins de evidenciação e consolidação orçamentária e de obediência aos princípios de universalidade e unidade orçamentária.

O conteúdo do presente projeto é todo ele calcado em dados objetivos e parâmetros reais, de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário e viabilizar economicamente o Município.

Toda a nova metodologia de elaboração dos instrumentos de Planejamento, consoante com o disposto nas Portarias número 42, de 14/04/1999, e 163, de 04/05/2001, do Governo Federal.

Conhecedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres vereadores desta Casa para com a causa pública e o interesse do povo que representamos, esperamos que essa edilidade, reconhecendo que o presente projeto mostra-se extremamente essencial para a consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal, proceda a sua aprovação na exata forma como proposto. .

Cordiais Saudações,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO DE UNANIMIDADE  
Em 28 / Setembro / 2005  
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO DE UNANIMIDADE  
Em 30 / Setembro / 2005  
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO DE UNANIMIDADE  
Em 23 / Setembro / 2005  
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

79

/2005

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006

**Art. 1º** - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2006 em R\$ 74.847.278,75 (setenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - A receita total decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

|                                                         |                              |
|---------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>Receita Correntes.....</b>                           | <b>R\$ 74.847.278,75</b>     |
| Receita Tributária.....                                 | R\$ 6.911.810,00             |
| Receita Patrimonial.....                                | R\$ 458.106,00               |
| Receita de Serviços.....                                | R\$ 868.184,00               |
| Receitas de Contribuições.....                          | R\$ 749.473,00               |
| Transferências Correntes.....                           | R\$ 65.660.487,00            |
| Outras Receitas Correntes.....                          | R\$ 425.146,00               |
| <br><b>Receita de Capital.....</b>                      | <br><b>R\$ 5.471.855,00</b>  |
| Alienação de Bens.....                                  | R\$ 15.855,00                |
| Transferências de Capital.....                          | R\$ 5.456.000,00             |
| <br>Total das Receitas.....                             | <br>R\$ 80.545.061,00        |
| <br>(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF..... | <br>R\$ 5.697.782,25         |
| <br><b>Total Geral das Receitas.....</b>                | <br><b>R\$ 74.847.278,75</b> |

**Art. 3º** - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei que representam a seguinte composição por função e órgão de governo:

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE  
Em 28 / Novembro / 2005  
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE  
Em 23 / Novembro / 2005  
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Funções

|    |                               |     |               |
|----|-------------------------------|-----|---------------|
| 01 | Legislativa .....             | R\$ | 3.128.000,00  |
| 02 | Judiciária.....               | R\$ | 470.998,00    |
| 04 | Administração.....            | R\$ | 20.354.381,75 |
| 06 | Segurança Pública.....        | R\$ | 2.040.966,00  |
| 08 | Assistência Social.....       | R\$ | 7.135.338,00  |
| 10 | Saúde.....                    | R\$ | 9.183.420,00  |
| 12 | Educação.....                 | R\$ | 14.423.130,00 |
| 13 | Cultura.....                  | R\$ | 784.360,00    |
| 14 | Direitos de Cidadania.....    | R\$ | 10.000,00     |
| 15 | Urbanismo.....                | R\$ | 7.281.000,00  |
| 17 | Saneamento.....               | R\$ | 3.233.646,00  |
| 18 | Gestão Ambiental.....         | R\$ | 133.120,00    |
| 20 | Agricultura.....              | R\$ | 1.418.610,00  |
| 23 | Comércio e Serviços.....      | R\$ | 10.600,00     |
| 26 | Transporte.....               | R\$ | 100.000,00    |
| 27 | Desporto e Lazer.....         | R\$ | 1.901.000,00  |
| 28 | Encargos Especiais.....       | R\$ | 2.558.915,00  |
| 99 | Reserva de Contingência ..... | R\$ | 679.794,00    |

**Total Geral das Despesas .....** R\$ **74.847.278,75**

## Órgãos:

Administração Indireta, Câmara e Fundos Autônomos

01 Câmara Municipal de Mariana..... R\$ 3.128.000,00

Administração Direta

|    |                                              |     |               |
|----|----------------------------------------------|-----|---------------|
| 02 | Prefeitura Municipal de Mariana.....         | R\$ | 68.585.632,75 |
| 02 | Gabinete do Prefeito.....                    | R\$ | 1.429.650,00  |
| 03 | Procuradoria Geral do Município.....         | R\$ | 1.163.540,00  |
| 04 | Sec. Mun. de Administração .....             | R\$ | 3.587.567,00  |
| 05 | Sec. Mun. Obras Serv. Públicos.....          | R\$ | 19.765.167,75 |
| 06 | Sec. Municipal de Fazenda.....               | R\$ | 1.780.110,00  |
| 07 | Sec. Municipal de Saúde.....                 | R\$ | 9.183.420,00  |
| 08 | Sec. Municipal de Desenv. Social e Cidadania | R\$ | 9.359.786,00  |
| 09 | Sec. Municipal de Educação.....              | R\$ | 14.473.130,00 |
| 10 | Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turístico.  | R\$ | 3.200.231,00  |
| 11 | Controladoria Municipal.....                 | R\$ | 93.517,00     |
| 12 | Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Civil.....   | R\$ | 1.790.966,00  |
| 13 | Sec. Mun. de Cultura.....                    | R\$ | 2.078.754,00  |
| 99 | Reserva de Contingência.....                 | R\$ | 679.794,00    |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO O/ UNANIMIDADE  
Em 30/ Novembro 12005  
*[Assinatura]*  
Presidente  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO O/ UNANIMIDADE

Em 28/ Novembro 12005

*[Assinatura]* *[Assinatura]*

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO O/ UNANIMIDADE

Em 23/ Novembro 12005

*[Assinatura]* *[Assinatura]*

Presidente Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Indireta

03 Sistema Autônomo de Água e Esgoto

R\$ 3.133.646,00

**Art. 4°** - Ficam os órgãos da Administração Direta, inclusive os fundos municipais autorizados a realizarem operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos da Resolução Federal 43/2001.

**Art. 5°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do montante da despesa fixada no art. 1° desta lei, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 6°** - A reserva de contingência é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido no artigo 17 da Lei das Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal 1.915/2005 de 29 de junho de 2005.

**Art. 7°** - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2006.

**Art. 8°** - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO DE UNANIMIDADE  
Em 28/ novembro 12005  
Presidente \_\_\_\_\_  
Secretário \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO DE UNANIMIDADE  
Em 23/ novembro 12005  
Presidente \_\_\_\_\_  
Secretário \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO DE UNANIMIDADE  
Em 30/ novembro 12005  
Presidente \_\_\_\_\_  
Secretário \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, 89 - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000  
www.camarademariana.mg.gov.br

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI 079/2005

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2006 em R\$ 74.847.278,75 (setenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - A receita total decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

|                                                     |                              |
|-----------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>Receita Correntes.....</b>                       | <b>R\$ 74.847.278,75</b>     |
| Receita Tributária.....                             | R\$ 6.911.810,00             |
| Receita Patrimonial.....                            | R\$ 458.106,00               |
| Receita de Serviços.....                            | R\$ 868.184,00               |
| Receitas de Contribuições.....                      | R\$ 749.473,00               |
| Transferências Correntes.....                       | R\$ 65.660.487,00            |
| Outras Receitas Correntes.....                      | R\$ 425.146,00               |
| <br><b>Receita de Capital.....</b>                  | <br><b>R\$ 5.471.855,00</b>  |
| Alienação de Bens.....                              | R\$ 15.855,00                |
| Transferências de Capital.....                      | R\$ 5.456.000,00             |
| <br>Total das Receitas.....                         | <br>R\$ 80.545.061,00        |
| (-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF..... | R\$ 5.697.782,25             |
| <br><b>Total Geral das Receitas .....</b>           | <br><b>R\$ 74.847.278,75</b> |

**Art. 3º** - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei que representam a seguinte composição por função e órgão de governo:





# Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, 89 - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000  
www.camarademariana.mg.gov.br

|    |                               |     |               |
|----|-------------------------------|-----|---------------|
| 01 | Legislativa .....             | R\$ | 3.128.000,00  |
| 02 | Judiciária.....               | R\$ | 470.998,00    |
| 04 | Administração.....            | R\$ | 20.354.381,75 |
| 06 | Segurança Pública.....        | R\$ | 2.040.966,00  |
| 08 | Assistência Social.....       | R\$ | 7.135.338,00  |
| 10 | Saúde.....                    | R\$ | 9.183.420,00  |
| 12 | Educação.....                 | R\$ | 14.423.130,00 |
| 13 | Cultura.....                  | R\$ | 784.360,00    |
| 14 | Direitos de Cidadania.....    | R\$ | 10.000,00     |
| 15 | Urbanismo.....                | R\$ | 7.281.000,00  |
| 17 | Saneamento.....               | R\$ | 3.233.646,00  |
| 18 | Gestão Ambiental.....         | R\$ | 133.120,00    |
| 20 | Agricultura.....              | R\$ | 1.418.610,00  |
| 23 | Comércio e Serviços.....      | R\$ | 10.600,00     |
| 26 | Transporte.....               | R\$ | 100.000,00    |
| 27 | Desporto e Lazer.....         | R\$ | 1.901.000,00  |
| 28 | Encargos Especiais.....       | R\$ | 2.558.915,00  |
| 99 | Reserva de Contingência ..... | R\$ | 679.794,00    |

**Total Geral das Despesas .....** **R\$ 74.847.278,75**

## Órgãos:

### Administração Indireta, Câmara e Fundos Autônomos

01 Câmara Municipal de Mariana..... R\$ 3.128.000,00

### Administração Direta

|    |                                              |     |               |
|----|----------------------------------------------|-----|---------------|
| 02 | Prefeitura Municipal de Mariana.....         | R\$ | 68.585.632,75 |
| 02 | Gabinete do Prefeito.....                    | R\$ | 1.429.650,00  |
| 03 | Procuradoria Geral do Município.....         | R\$ | 1.163.540,00  |
| 04 | Sec. Mun. de Administração .....             | R\$ | 3.587.567,00  |
| 05 | Sec. Mun. Obras Serv. Públicos.....          | R\$ | 19.765.167,75 |
| 06 | Sec. Municipal de Fazenda.....               | R\$ | 1.780.110,00  |
| 07 | Sec. Municipal de Saúde.....                 | R\$ | 9.183.420,00  |
| 08 | Sec. Municipal de Desenv. Social e Cidadania | R\$ | 9.359.786,00  |
| 09 | Sec. Municipal de Educação.....              | R\$ | 14.473.130,00 |
| 10 | Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turístico.  | R\$ | 3.200.231,00  |
| 11 | Controladoria Municipal.....                 | R\$ | 93.517,00     |
| 12 | Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Civil.....   | R\$ | 1.790.966,00  |
| 13 | Sec. Mun. de Cultura.....                    | R\$ | 2.078.754,00  |
| 99 | Reserva de Contingência.....                 | R\$ | 679.794,00    |



# Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, 89 - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000  
www.camarademariana.mg.gov.br

Administração Indireta

03 Sistema Autônomo de Água e Esgoto

R\$ 3.133.646,00

**Art. 4º** - Ficam os órgãos da Administração Direta, inclusive os fundos municipais autorizados a realizarem operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos da Resolução Federal 43/2001.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada no art. 1º desta lei, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 6º** - A reserva de contingência é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido no artigo 17 da Lei das Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal 1.915/2005 de 29 de junho de 2005.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2006.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 30 de novembro de 2005.

Comissão de Redação Final:

José Antunes Vieira  
Presidente

Geraldo Majela de Oliveira  
Vice-Presidente

Antônio Claret Gomes  
1º Secretário.





# Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, 89 - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000  
www.camarademariana.mg.gov.br

## Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 079/2005

Excelentíssimo Senhor  
Vereador José Antunes Vieira  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Protocolado Sob Nº 03  
Em 28/11/05 11400  
Patricia egams

Os Vereadores que esta subscrevem, regimentalmente amparados, encaminham à Mesa, para deliberação do Egrégio Plenário, a presente **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 079/2005** que **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mariana para o Exercício Financeiro de 2006**, na forma abaixo:

**a) O artigo 5º do referido Projeto passa a ter a seguinte redação:**

*"Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada no art. 1º desta Lei, utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64."*

Justifica-se tal Emenda por entenderem que 60% é um valor muito elevado para a prévia autorização, propõem os subscritores da Emenda 30% (trinta por cento) que certamente atenderá às necessidades do Poder Executivo.

Esperando adesão dos demais pares da Casa, subscrevemos-nos apresentando,

Saudações Legislativas.

Mariana, 25 de novembro de 2005.

Vereadores:

*[Handwritten signatures of the authors of the amendment]*

*[Handwritten signature of the President of the Chamber]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO DE UNANIMIDADE  
Em 28/11/2005  
Presidente